

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 036-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Regulamento de Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, Câmpus de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO:

considerando o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 20-CEPE/UNICENTRO, de 7 de junho de 2018,

considerando o Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 029-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016,

considerando o Parecer nº 027-CONSET/SEAA/I/UNICENTRO, de 1º de junho de 2021, contido no Protocolo nº 6.127, de 2 de maio de 2022,

considerando a aprovação das alterações no Projeto Pedagógico do curso de Engenharia Ambiental, conforme Parecer nº 113-CEPE, de 23 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, Câmpus de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este Regulamento aplica-se aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2023.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Prof^a Jeanette Beber de Souza, Presidente.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL DO CÂMPUS DE IRATI

UNICENTRO



TÍTHI O ÍNICO

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

III ded unico	
DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL	
CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS	. 4
CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA	. (
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	. (
ANEXO	,





Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 036-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

- Art. 1º. Esse regulamento tem como base a Resolução nº 02-CNE/CES, de 24 de abril de 2019, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia e dá outras providências e a Resolução nº 02-CNE de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. Esse regulamento está de acordo com o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, dos Cursos de Graduação da UNICENTRO aprovado em Resolução nº 20 CEPE/UNICENTRO, de 7 junho de 2018.
- Art. 2º. A carga horária de atividades complementares deverá ser de, no mínimo, 100 (cem) horas conforme estabelece o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Ambiental da UNICENTRO.
- Art. 3º A validação das atividades complementares e sua respectiva carga horária, e posterior envio à Divisão de Apoio Acadêmico (DIAP) para registro no histórico escolar do discente, será realizada por uma Comissão de Atividades Complementares.
- § 1°. A Comissão de Atividades Complementares será composta por três professores do Departamento de Engenharia Ambiental, sendo um Presidente e dois Membros a serem escolhidos pelo Conselho Departamental do Curso de Engenharia Ambiental;
- § 2°. O mandato da Comissão de Atividades Complementares será de dois anos, sendo permitida recondução.
 - Art. 4º São competências da Comissão de Atividades Complementares:
- I receber a planilha de atividades complementares e os comprovantes de participação nas atividades;



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II– validar as atividades e consignar a carga horária pretendida pelo discente;

III- encaminhar a comprovação à Chefia do Departamento que por sua vez encaminhará para a Divisão de Apoio Acadêmico (DIAP) para registro no histórico escolar do discente.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Art. 5° A carga horária prevista no Art. 2° poderá ser cumprida nas seguintes atividades, desde que relacionadas à área de Engenharia Ambiental ou áreas afins:
 - a) Eventos de caráter Técnico-Científicos;
 - b) Estágios não obrigatórios;
 - c) Projetos de Extensão;
 - d) Tutoria;
 - e) Monitoria;
 - f) Iniciação Científica;
 - g) Cursos Extra-curriculares;
 - h) Participação em empresa junior;
 - i) Participação em Comissões, Comitês e Conselhos.
- § 1º Em qualquer das modalidades o discente participante deve encaminhar à Comissão de Atividades Complementares do curso o comprovante de participação na atividade, discriminando o total de horas na planilha (Anexo I).
- § 2º A documentação comprobatória de que trata o caput será cópia do certificado ou, se for o caso, declaração do coordenador/responsável legal pela atividade.
- § 3º Caso o comprovante não discrimine a carga horária, este não será aceito pela Comissão de Atividades Complementares.
- § 4º Os estágios não-obrigatórios de que trata o caput, deverão ser realizados nas áreas de Engenharia Ambiental e/ou áreas afins em empresas e instituições públicas ou privadas, realizados a partir do terceiro ano do curso, nos períodos de férias.
- § 5º Outras atividades ou modalidades não listadas no Art. 5º, devem ser analisadas pela Comissão de Atividades Complementares.
 - § 6º É vedada qualquer multipontuação.
- § 7º Se aprovadas as atividades, a comprovação é enviada à Divisão de Apoio Acadêmico (DIAP) para registro no histórico escolar do discente.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA

- Art. 6º Para cada atividade é considerada a seguinte pontuação:
- I-100 horas, sendo no mínimo de 60 horas de participação em eventos de caráter técnico científicos;
- II Máximo de 40 horas em estágios não obrigatórios, projetos de extensão, monitoria, tutoria e iniciação científica, sendo não mais que 25 horas numa modalidade;
- III Máximo de 30 horas em cursos extra-curriculares, participação em empresa junior, participação em comissões, comitês e conselhos.

Parágrafo único: A carga horária total das Atividades Complemetares não poderá ultrapassar 30%, na modalidade à distância.

Art. 7º O registro das Atividades Complementares é contínuo, de acordo com as reuniões da Comissão de Atividades Complementares, respeitando a data limite para envio à DIAP definida no Calendário Universitário.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 8º A carga horária excedente do mínimo de 100 horas previsto no Art. 2º não será considerada para efeito de lançamento no histórico escolar do discente.
- Art. 9º Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Atividades Complementares, ou pelo Conselho Departamental na impossibilidade da primeira, e homologados pelo Conselho Setorial do SEAA/I.
- Art. 10. Este Regulamento aplica-se aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2023.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Prof^a Jeanette Beber de Souza, Presidente



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

PLANILHA PARA CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nome	e do(a) discente:								
Curso	D:	R.A							
Página	Discriminação da Atividade	Horas solicitadas	Horas atribuídas	Despacho	Visto da Comissão				

Este documento comprova a carga horária de cada discente e fica sob sua inteira responsabilidade. Ao ser completada a carga horária exigida (100 horas), este documento deverá ser entregue à Comissão de Atividades Complementares, obrigatoriamente no prazo de até 30 dias antes do término do último semestre do curso.





Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 038-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Regulamento de Estágio Supervisionado, do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, Câmpus de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO:

considerando o Regulamento de Estágio Supervisionado dos Cursos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 55-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 029-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016,

considerando os Pareceres nº 028-CONSET/SEAA/I/UNICENTRO, de 1º de junho de 2022, e nº 054-CONSET/SEAA/I/UNICENTRO, de 17 de agosto de 2022, contidos no Protocolo nº 6.125, de 2 de maio de 2022,

considerando a aprovação das alterações no Projeto Pedagógico do curso de Engenharia Ambiental, conforme Parecer nº 113-CEPE, de 23 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio Supervisionado, do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, Câmpus de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este Regulamento aplica-se aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2023.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Prof^a Jeanette Beber de Souza, Presidente.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL DO CÂMPUS DE IRATI

UNICENTRO



TÍTHI O ÍNICO

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

THULO UNICO	
DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL	4
CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS	4
CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO	4
C APÍTULO III DA AVALIAÇÃO	5
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6
ANEXOS: I, II, III	

UNICENTRO



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 038-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

- Art. 1º Esse regulamento tem como base a Resolução nº 02-CNE/CES, de 24 de abril de 2019, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia e dá outras providências e a Resolução nº 02-CNE, de 18 junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.
- Art. 2º O Estágio Supervisionado Obrigatório é definido como o conjunto de atividades a serem desenvolvidas em âmbito profissional, pelos discentes regularmente matriculados no último ano do curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental da UNICENTRO, Câmpus Irati.
- Art. 3º São atividades que devem ser desenvolvidas durante o Estágio Supervisionado: atividades e ações vinculadas a empresas e instituições públicas ou privadas nas áreas de Engenharia Ambiental e/ou áreas afins.
- Art. 4º São objetivos do Estágio Supervisionado Obrigatório em Engenharia Ambiental:
 - I Formar e capacitar o discente para atuar em atividades profissionais;
- II Oportunizar ao discente o primeiro contato com a realidade do mercado de trabalho do Engenheiro Ambiental;
 - III Aumentar a interação entre a universidade e o mercado de trabalho.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 5º As atividades do Estágio Supervisionado Obrigatório são realizadas no 2º semestre do 5º ano do curso de Engenharia Ambiental.

Home Page: http://www.unicentro.br



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- Art. 6º A carga horária mínima das atividades do Estágio Supervisionado Obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso de bacharelado em Engenharia Ambiental é de 320 horas, que serão executadas de acordo com a orientação do professor coordenador de estágio.
- Art. 7º O discente deve entregar ao coordenador de Estágio Supervisionado Obrigatório o plano de estágio com a descrição das atividades a serem desenvolvidas, no prazo de até um mês do início do estágio, de acordo com o Anexo II.
- Art. 8º A carga horária prevista em modalidades de projeto de Iniciação Científica, projeto de TCC, projeto de Extensão e de Monitoria, não poderá ser computada para efeito de cumprimento da carga horária mínima de atividades em Estágio Supervisionado Obrigatório.
- Art. 9º As atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório são supervisionadas no local do estágio por um funcionário vinculado à empresa ou órgão escolhido para estágio, esse funcionário terá a função de Supervisor de Estágios ou Orientador Externo, como estabelecido no Art. 11 da Resolução nº 055-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008, que aprovou o Regulamento de Estágio Supervisionado dos cursos da UNICENTRO.
- Art. 10. As atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório são coordenadas e supervisionadas por um docente efetivo do departamento, escolhido em decisão do Conselho Departamental do curso de Engenharia Ambiental da Unicentro, Câmpus de Irati/PR, esse professor terá a função de Coordenador de Estágio Supervisionado Obrigatório.
 - Art. 11. São atribuições do Coordenador de Estágio Supervisionado Obrigatório:
 - I Organizar a operacionalização do estágio;
 - II Conduzir as atividades de estágio de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso;
- III Definir junto com o corpo docente os prazos, metas, avaliações e outras questões referentes aos Estágios Supervisionados Obrigatórios;
 - IV Acompanhar e orientar a realização da defesa final de estágio;
 - V Validar o desempenho do estagiário.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

- Art. 12. A avaliação dos estagiários é realizada pelo professor Coordenador de Estágio Supervisionado Obrigatório, obedecendo os seguintes critérios:
 - I Avaliação das fichas de desempenho do estágio executado;
 - II Integralização da carga horária de acordo com o presente regulamento;
 - III Cumprimento das atividades definidas no plano de estágio;
 - IV Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo professor coordenador de estágio;
- V Apresentação da Defesa do Estágio Supervisionado Obrigatório na forma de apresentação oral.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Parágrafo único. O discente que não cumprir os critérios supracitados, deverá realizar uma nova atividade em Estágio Supervisionado Obrigatório, seguindo as mesmas regras estipuladas por este Regulamento, como requisito para a obtenção do grau de bacharel em Engenharia Ambiental.

Art. 13. O plano de estágio e a ficha de avaliação do supervisor do estágio serão entregues pelos discentes ao coordenador do Estágio Supervisionado Obrigatório. Os modelos de documentação constam nos Anexos desse regulamento.

Parágrafo único. A defesa final de estágio, deve ser apresentada até o último dia letivo do quinto ano do curso. A data de defesa deve ser determinada pelo professor coordenador de Estágio Supervisionado Obrigatório.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos deste Regulamento serão deliberados pelo Conselho Departamental do DENAM e homologados pelo Conselho Setorial do SEAA/I.

Art. 15. Este Regulamento aplica-se aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2023.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.





Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL DA UNICENTRO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

(Favor **não** preencher de forma manuscrita)

Instrumento particular que entre si celebram, Nome da Empresa ou Órgão do Estágio e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para desenvolvimento de atividades de estágio, nos termos da Lei 11.788/2008.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado, a <u>órgão concedente do estágio</u>), estabelecida <u>estágio</u>), na cidade de <u>, Estado do , CEP</u>	(nome da empresa ou
órgão concedente do estágio), estabelecida	(endereço do concedente do
estágio), na cidade de, Estado do, CEP	, inscrita no CNPJ
sob nº, representada por seu (cargo empresa), o Sr.(a.), portador do RG nº	do responsável pelo estágio na
empresa), o Sr.(a.), portador do RG nº	e CPF n°,
neste ato representado pelo Sr.(a.)(supervisor(a) de	estágio), portador do RG nº
e CPF nº, adiante denominada CONCEDENT	E e de outro o(a) estagiário(a)
(<u>nome do discente</u>), acadêmica do Câmpus Ur	niversitário de Irati, residente na
(endereço do estagiário(a)), cidade de	, Estado do, CEP
, portador(a) do RG nº e do CPF nº do curso de Engenharia Ambiental, RA nº , doravante d	, acadêmico(a) do 5° ano
do curso de Engenharia Ambiental, RA nº, doravante d	lenominado ESTAGIÁRIO(A),
firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniênce	cia da Universidade Estadual do
Centro-Oeste, UNICENTRO, Instituição Estadual de Ensino, com sede	
Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, doravante denominada INSTITUIÇ	
nesse ato pelo(a) chefe do Departamento de Engenharia Ambiental, profess	
ajustam o presente Termo de Compromisso de Estágio, para realização	
Concedente e a UNICENTRO nos termos da Lei 11.788/2008, que se regerá	para as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo de Compromisso, a CO	
receber o estagiário em suas instalações administrativas, com a finalidade	
para, em suas dependências, em situação real de trabalho, desempenhar ativ	
profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão ao qu	
a supervisão de um profissional habilitado da CONCEDENTE e a su	upervisão de um professor da
INSTITUIÇÃO DE ENSINO.	
,	
§ 1º – O(A) ESTAGIÁRIO(A) realizará suas atividades no âmbito da CONC.	EDENTE, no período de de
de 20_ à de de 20, sendo horas diárias,	com uma carga horária total de
horas, sob a supervisão interna da Sr.(a)	, portadoro(a) do RG nº
e CPF nº, não caracterizando vínculo em	pregatício sob nenhum aspecto,
conforme previsto na Lei nº 11.788/08.	
,	

§ 2º - É facultado à CONCEDENTE, em situações eventuais, restringir o acesso a algumas de suas instalações, cabendo tal determinação à Chefia do Serviço.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CLÁUSULA SEGUNDA – É de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a orientação, supervisão e avaliação do ESTAGIÁRIO, bem como da sua formação técnica pedagógica.

- § 1º Compete ainda à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicar à CONCEDENTE o cancelamento ou suspensão de vínculo escolar do discente que implique em interrupção do estágio, bem como fornecer quando solicitados, quaisquer documentos referentes à vida escolar do estagiário, tais como atestado de matrícula e histórico escolar.
- § 2º Conforme estipulado pelas partes, o ESTAGIÁRIO (A) estará coberto por seguro coletivo sob responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de cumprimento do disposto na legislação vigente.
- CLÁUSULA TERCEIRA O ESTAGIÁRIO (A) compromete-se a observar, rigorosamente os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na execução dos estágios curriculares.
- § 1º A inobservância pelo ESTAGIÁRIO (A) de quaisquer das disposições ora pactuadas, enseja a imediata interrupção do estágio curricular.
- § 2º Será de inteira responsabilidade do ESTAGIÁRIO (A) o ressarcimento de quaisquer danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de realização do estágio.
- CLÁUSULA QUARTA Concluído o estágio caberá à CONCEDENTE expedir o documento comprobatório, com carga horária e atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO (A).
- CLÁUSULA QUINTA O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, poderá implicar na livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso, por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte.
- CLÁUSULA SEXTA Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na legislação vigente.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Irati, de	de 20
Assinatura do Discente	Assinatura do Coordenador de Estágio Supervisionado Obrigatório
Assinatura do Responsável Legal do RH da Empresa	Assinatura do Supervisor no local de estágio



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL DA UNICENTRO

PLANO DE ESTÁGIO

(Favor não preencher de forma manuscrita)

I. IDENTIFICAÇÃO
1.1 Nome do discente:
1.2 Nome da empresa:
1.3 Setor da empresa:
1.4 Coordenador de Estágio responsável na IES:
1.5 Orientador responsável no local de estágio:
1.5.1 Função na instituição:
1.5.2 Formação profissional (nível superior):
1.5.3 Telefone do orientador:
1.5.4 Endereço eletrônico (se houver):
1.6 Período de realização:/a/a
1.7 Previsão do total de dias:
1.8 Total de horas (320 horas):
1.9 Campo de atuação:
2. PLANO DE ESTÁGIO
2.1 Introdução: (deve conter o que pretende fazer no decorrer de estágio e os objetivos a serem atingidos, netodologia, justificativa)
2.2 Cronograma de execução do estágio
2.3 Referências (se houver)
Irati,de de 20
Assinatura do Discente Assinatura do Coordenador de Assinatura do Supervisor no local de Estágio Supervisionado Obrigatório estágio



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL DA UNICENTRO

FICHA DE AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

(Favor não preencher de forma manuscrita)

Avaliação a ser preenchida pelo(a) supervisor(a) técnico(a) ou orientador(a) de estágio ligado à empresa.

DADOS REFERENTES AO DISCENTE ESTAG ESTAGIÁRIO:		
ÓRGÃO/EMPRESA:		
INÍCIO DO ESTÁGIO:// TÉRM	INO DO ESTÁGIO://	
DADOS REFERENTES AO LOCAL DE ESTÁG	<u>510</u>	
EMPRESA OU INSTITUIÇÃO:		
NOME DO(A) SUPERVISOR(A) TÉCNICO(A):		
CARGO OU FUNÇÃO:		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
TELEFONE:RAMAL: _	IN TRO	
PARECER DO SUPERVISOR REFERENTE AO E	STAGIÁRIO, SOB OS ASPECTOS:	
Desempenho Técnico-Profissional		
Assiduidade		
Pontualidade		
Responsabilidade		
Proatividade		
	,de	de 20_
	Assinatura do Supervisor(a) Té	ecnico(a)

ou Orientador(a) de Estágio



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 039-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, Câmpus de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 029-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016,

considerando a Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UNICENTRO, alterada pela Resolução nº 14-CEPE/UNICENTRO, de 16 de outubro de 2019;

considerando Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, MEC, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira,

considerando o Parecer nº 029-CONSET/SEAA/I/UNICENTRO, de 1º de junho de 2022, contido no Protocolo nº 6.130, de 2 de maio de 2022,

considerando a aprovação das alterações no Projeto Pedagógico do curso de Engenharia Ambiental, conforme Parecer nº 113-CEPE, de 23 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, Câmpus de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este Regulamento aplica-se aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2023.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Prof^a Jeanette Beber de Souza, Presidente.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL DO CÂMPUS DE IRATI

UNICENTRO



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO	
DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL	4
CAPÍTULO I	
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
CAPÍTULO II	
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS	5
CAPÍTULO III	
DA OPERACIONALIZAÇÃO	5
CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS	6
CAPÍTULO V DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO	7
CAPÍTULO V	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	7
ANEXO:	8



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 039-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º A Extensão Universitária constitui-se numa atividade acadêmica que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a Universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.
- Art. 2º Constituem-se diretrizes da Extensão Universitária e da sua curricularização no curso de Engenharia Ambiental:
 - I A interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade;
 - II A formação cidadã dos estudantes;
 - III A interprofissionalidade e interdisciplinaridade integrada à matriz curricular;
- IV A articulação entre ensino, pesquisa e extensão, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.
- Art. 3º A curricularização da extensão é obrigatória a todos os cursos de graduação da UNICENTRO, conforme Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UNICENTRO, devendo estar previsto um mínimo de dez por cento de carga horária em atividades de extensão nos respectivos currículos, em relação ao total da carga horária do curso.
- Art. 4º Conforme estabelecido no currículo do curso de Engenharia Ambiental, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, que apresenta carga horária total de 3707 horas, todo aluno para obter sua colação de grau, deverá cumprir, durante o período que estiver regularmente matriculado, uma carga horária de, no mínimo, 371 horas em atividades de extensão, conforme disposto neste Regulamento.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO II DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

- Art. 5º Na execução das atividades extensionistas curricularizadas do curso de Engenharia Ambiental, os alunos devem assumir uma postura ativa e protagonista atuando no planejamento, execução e na avaliação da ação proposta para a comunidade atendida.
- Art. 6º Os objetivos da curricularização da extensão no curso de Engenharia Ambiental são:
- I promover a formação extensionista do estudante, intensificando o seu contato com a sociedade em atividades concernentes ao campo profissional do curso de Engenharia Ambiental, em consonância com as práticas de ensino e pesquisa, visando a transformação social por meio da ação cidadã;
- II fortalecer a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, contribuindo para o aperfeiçoamento da qualidade da formação acadêmica;
- III ampliar a prática extensionista do curso de Engenharia Ambiental, estimulando a formação/construção do conhecimento e de mediação da realidade em consonância com as demandas da sociedade as quais haverá interação acadêmica;
- IV fomentar o advento de novos temas de pesquisa e de novas metodologias de aprendizagem nos campos da ciência e da cultura, a partir de vivências criativas e inovadoras com as comunidades.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO

- Art. 7º As atividades de extensão de caráter obrigatório para os acadêmicos do curso de Engenharia Ambiental estão distribuídas nas disciplinas da grade curricular vinculadas a Programas e/ou Projetos de extensão institucionalizados e desenvolvidos pelos docentes do Departamento de Engenharia Ambiental.
- §1º As disciplinas que compõe as Atividades de Extensão são obrigatórias e a sua operacionalização deve ser descrita nos Planos de Ensino com o devido delineamento metodológico das atividades.
- §2º Tais disciplinas devem assegurar aos discentes a formação teórica em Extensão Universitária, bem como o planejamento e sua aplicação prática.
- Art. 8º As ações de extensão no currículo do curso de Engenharia Ambiental concretizam-se:
- I em conteúdos de disciplinas da matriz curricular do curso, de modo a integrar atividades extensionistas nas vivências cotidianas dos estudantes ao longo do curso. Essa carga horária está contemplada em 10 disciplinas;



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- II Introdução à Engenharia Ambiental (68 h/a), Projetos de Pesquisa e Extensão em Engenharia Ambiental (34 h/a), Extensão Universitária em Engenharia Ambiental I (68 h/a), Princípios e Projetos de Educação Ambiental (68 h/a), Extensão Universitária em Engenharia Ambiental II (68 h/a), Planejamento Urbano e Regional (40 h/a), Poluição e Qualidade da Água (25 h/a), Saneamento (30h/a), Tratamento de Águas para Abastecimento e Águas Residuárias (30h/a), Recuperação e Remediação de Áreas Degradadas (16h/a).
- Art. 9º Para o cômputo da carga horária de extensão o acadêmico deve ser aprovado nas disciplinas.
- Art. 10. Desde que atendam ao disposto neste Regulamento e estejam relacionadas ao conteúdo programático do curso e/ou ao perfil do egresso, são consideradas Atividades Extensionistas, conforme Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, as que se inserem nas seguintes modalidades:
 - I − Projeto de Extensão;
 - II Programa de Extensão;
 - III Cursos e Oficinas de Extensão;
 - IV Evento de Extensão;
 - V Prestação de Serviços.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

- Art. 11. A Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão fica a cargo de um docente efetivo lotado no Departamento de Engenharia Ambiental que será definido em reunião do Conselho Departamental.
- Art. 12. Cabe à Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão organizar a agenda anual das tarefas e afixar em edital próprio no início do ano letivo, após homologação em Conselho Departamental, os prazos e procedimentos referentes ao desenvolvimento das atividades extensionistas.

Parágrafo único. O projeto de extensão institucionalizado deve ser um projeto único, por turma de ingresso e contendo todas as disciplinas que possuem a carga horária de extensão, com as atividades a serem desenvolvidas, atendendo à regulamentação de extensão institucional vigente.

- Art. 13. Cabe aos professores das disciplinas que contemplam a carga horária de extensão:
- I- organizar a agenda anual dos trabalhos destas atividades e encaminhar à Coordenação das atividades de curricularização da extensão;
- II- fornecer aos discentes as orientações e documentos necessários para a realização das atividades;



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

III- responsabilizar-se pela organização e acompanhamento do trabalho até o término das atividades;

IV- solicitar aos discentes um relatório final (modelo anexo) das ações desenvolvidas na curricularização da extensão e avaliada pelo professor das mesmas;

V- entregar um relatório das atividades desenvolvidas pelos discentes à Coordenação Geral para inserção no projeto institucionalizado.

Art. 14. Cabe ao discente cumprir as etapas estabelecidas pelo professor das disciplinas que compõem a carga horária de extensão.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

- Art. 15. As atividades extensionistas são executadas nas disciplinas da grade curricular destinadas para tal fim conforme Resolução de Extensão vigente.
- Art. 16. Os formatos de curricularização da extensão devem constar no Projeto Pedagógico do Curso, PPC, e sua operacionalização descrita no Plano de Ensino.
- Art. 17. A chefia de Departamento deve encaminhar à DIAP a relação de alunos que cumpriram a carga horária mínima da curricularização de extensão para registro no histórico do estudante.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos serão apreciados e homologados pelo Conselho Departamental, ouvido a Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão do DENAM, e homologados pelo Conselho Setorial.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Departamental do Departamento de Engenharia Ambiental propor, quando necessário, alterações neste Regulamento.

Art. 19. Este Regulamento aplica-se aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2023.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Prof^a Jeanette Beber de Souza, Presidente.



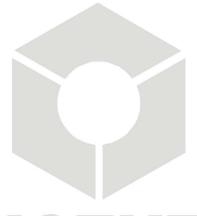
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO DO REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Disciplina: Professor (a): Discentes:

- Modalidade
- Carga Horária de Extensão
- Atividades Desenvolvidas
- Resultados Obtidos



Local e data

Assinatura dos Discentes

UNICENTRO



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 037-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, Câmpus de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO:

considerando o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 58-CEPE/UNICENTRO, de 2 de junho de 2006,

considerando o Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 029-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016,

considerando o Parecer nº 039-CONSET/SEAA/I/UNICENTRO, de 15 de junho de 2022, contido no Protocolo nº 6.123, de 2 de maio de 2022, e a Ata nº 176-CONSET/SEAA/I, de 17 de agosto de 2022,

considerando a aprovação das alterações no Projeto Pedagógico do curso de Engenharia Ambiental, conforme Parecer nº 113-CEPE, de 23 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, Câmpus de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este Regulamento aplica-se aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2023.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Prof^a Jeanette Beber de Souza, Presidente.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL DO CÂMPUS DE IRATI

UNICENTRO



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO	
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL	
CAPÍTULO I	
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS	4
CAPÍTULO II	
DA OPERACIONALIZAÇÃO	4
CAPÍTULO III	
DA DEFESA E AVALIAÇÃO	5
CAPÍTULO IV	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	6
ANEXOS: I, II, III	





Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 037-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 29 DE SETEMBRO **DE 2022**

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM **ENGENHARIA AMBIENTAL**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é parte integrante da estrutura curricular obrigatória do Curso de Engenharia Ambiental da UNICENTRO, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Engenharia, instituídas pela Resolução nº 2 - CNE/CES de 24 de abril de 2019 e com o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 058/2006 – CEPE/UNICENTRO, de 28 de abril de 2006.

Art. 2º É objetivo do TCC a preparação do discente para a execução de trabalhos de natureza técnica, científica ou extensionista em áreas correlatas da Engenharia Ambiental, visando o desenvolvimento da criatividade, do senso crítico e do espírito científico.

Art. 3º O TCC deve ser elaborado no formato de monografia, artigo científico ou artigo de extensão universitária.

Parágrafo único. As normas para formatação do TCC devem ser aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

- Art. 4º As atividades relativas à operacionalização do TCC poderão ser desenvolvidas pelo discente a partir da conclusão da disciplina "Projetos em Pesquisa e Extensão em Engenharia Ambiental".
- Art. 5º A carga horária prevista na estrutura curricular obrigatória do curso a ser atribuída às atividades de elaboração do TCC é de 100 horas.
- § 1º A carga horária a que se refere o caput deste artigo é considerada para efeito da carga horária total do curso.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- § 2º É vedado o cômputo da carga horária a que se refere o caput deste artigo para efeito do cumprimento de atividades complementares e de extensão.
- Art. 6º A organização do TCC realizar-se-á pelo Coordenador, docente lotado no Departamento de Engenharia Ambiental (DENAM).
- Art. 7º O orientador de TCC pode ser um professor colaborador ou pertencer ao quadro efetivo da instituição e ser atuante no curso, podendo ocorrer a substituição no caso de desligamento do professor com a instituição.
- § 1º É competência do orientador o acompanhamento da elaboração, execução e defesa do TCC.
- § 2º Fica reservado ao orientador o direito de desistir da orientação do discente que se tornar inadimplente em relação às obrigações referentes ao TCC, mediante justificativa formalizada junto ao Conselho Departamental, até 60 dias antes do término do 4º ano do curso.
- § 3º Fica reservado ao discente o direito de solicitar mudança da orientação, mediante justificativa formalizada junto ao Coordenador de TCC, até 60 dias antes do término do 4º ano do curso.
- § 4º Nos casos previstos nos §2º e §3º deste artigo, cabe ao Conselho Departamental deliberar imediatamente sobre a designação de novo orientador.
- § 5º Por sugestão do orientador, e de comum acordo com o discente, pode ser indicado um coorientador da instituição ou externo.
- Art. 8º O Conselho Departamental poderá estipular o número máximo de discentes que cada orientador poderá orientar simultaneamente, buscando a distribuição equitativa conforme o número de discentes matriculados no curso.

CAPÍTULO III DA DEFESA E AVALIAÇÃO

- Art. 9° O discente deve realizar a defesa do TCC até 30 dias antes do último dia letivo do Curso.
- Art. 10. Cabe ao Coordenador de TCC elaborar o calendário das defesas mediante a entrega do requerimento pelos discentes (Anexo I).
- Art. 11. A Banca Examinadora de TCC é composta pelo orientador e mais dois docentes ou profissionais com titulação igual ou superior à da pretendida, indicados pelo orientador.
 - § 1º O orientador é o Presidente da Banca Examinadora.
- § 2º Em casos excepcionais, na ausência do orientador na data de defesa, este deve indicar um professor para presidir a banca.
- Art. 12. A sessão de defesa do TCC é pública, com apresentação oral do trabalho, seguida de arguição pela Banca Examinadora.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- § 1º Após a arguição da Banca Examinadora, os membros componentes se reúnem para a decisão de aprovação ou não do discente.
- $\S~2^{\rm o}$ Da sessão de defesa será lavrada a Ata de defesa assinada pelos componentes da Banca Examinadora, com a avaliação do desempenho do discente conforme Anexo II deste regulamento.
- § 3º Fica a cargo do discente a entrega da Ata de defesa, do Informativo de Correções (Anexo III) e da versão final corrigida do trabalho em formato digital, para o coordenador de TCC, até 10 dias antes do término do último ano do curso.
 - § 4º A cópia digital da versão final do trabalho será destinada ao acervo do DENAM.
- § 5º O discente reprovado poderá realizar uma nova defesa, dentro das normas e prazos estabelecidos neste regulamento.
- § 6º Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no Art. 90 e no parágrafo 30 do Art. 12, o discente deverá realizar nova defesa no ano letivo seguinte.
- Art. 13. O Coordenador de TCC deverá encaminhar a relação dos discentes aprovados à Chefia do Departamento, que por sua vez encaminhará para a Divisão de Apoio Acadêmico (DIAP) para registro no histórico escolar do discente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 14. Os casos omissos neste Regulamento são deliberados pelo Conselho Departamental do DENAM, e homologados pelo Conselho Setorial do SEAA/I.
- Art. 15. Este Regulamento aplica-se aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2023.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Prof^a Jeanette Beber de Souza, Presidente



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

REQUERIMENTO DE DEFESA

O	discente									vem
requerer	agendamento	de	Defesa	do	Trabalho	de	Conclusão	de	Curso	intitulado
									,,	perante
Banca Ex	aminadora, para	ı a qua	l será en	camir	nhado o refe	erido	trabalho.			
ъ.					** / /					
Data requ	erida:				Horári	.0	1			
Irati,	_de	C	le 20							
							(assinatu	ra)		
		TERN	MO DE A	ANUÍ	ÊNCIA DO	ORI	ENTADOR			
							FR			
Declaro d	que li e sugeri	as dev	idas con	reçõe	s ao Traba	lho d	le Conclusão	de C	Curso aci	ma citado,
apresenta	do pelo disc	ente						y		,
considera	ndo-o em condi	ções d	e ser sub	metic	lo à sessão	de De	efesa de TCC			
Para a co	mpor a Banca E	xamin	adora, su	giro (os seguintes	nom	es:			
1)										
Afiliação	:									
	:									
Irati,	_de	c	le 20	_						
		_		_			(assinatur	a do c	rientado	r)



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

ATA DE DEFESA DE TCC

Aos	dias do mês de	de 20	, às	horas,	compareceu	à sala núi	mero
	do Bloco da Univers						
					, do	Curso	de
Bachare	elado em Engenharia Ambien	ital, para a Ses	ssão Públi	ca de Defes	a do Trabalh	o de Concl	usão
de	Curso intitula	ndo					
				>			
Particip	oaram da Banca Examinadora	os professore	s:				
					(pres	idente)	
					(men	nbro 2)	
					(men	nbro 2)	
Após a	apresentação do trabalho e se	essão de pergu	ntas a Bar	nca Examin	adora, consid	lerou o disc	ente
	UN	GE		TR	0		
	Irati,	de		de 20			
Preside	nte						
Membre	o da Banca						
Membr	o da Banca						



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

INFORMATIVO DE CORREÇÕES DO TCC

Informo que	o discente	
realizou as corre	ções sugeridas pela Banca Examinadora para o Trabalho de Conclusão de Cur	SC
intitulado		
	"	
	Irati, de de 20	
	Nome do orientador	
	Assinatura do orientador	